

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO **CAMPANHA MATURIDADE**

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA MATURIDADE.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos aprovados no vestibular de graduação da educação a distância do Cesumar. que comprovem idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, nos termos e condições a seguir descritos.

VIGÊNCIA 2.

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 22/05/2019 a 07/08/2019.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.

3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove idade iqual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, o que poderá ser feito através de qualquer documento válido para tanto.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.
- 4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitas a desconto.
- 4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para os cursos híbridos.



- 4.2.2. O candidato com idade superior a 50 anos tem garantido o desconto de 20% (10% de desconto + 10% de pontualidade).
- 4.2.3. Aqueles que tiverem idade acima de 60 ou 70 anos poderão obter maior benefício de acordo com a tabela abaixo. Para tanto devem realizar uma solicitação através de protocolo, depois que o RA estiver gerado.

| ldade | % Desconto |
|------------------|---|
| 50 a 59 anos | 20% (10% de desconto + 10% de pontualidade) |
| 60 a 69 anos | 30% (20% de desconto + 10% de pontualidade) |
| Acima de 70 anos | 40% (30% de desconto + 10% de pontualidade) |

- 4.2.4. Caso o candidato tenho ingressado por outro processo seletivo e possua idade igual ou superior a 50 anos, ele poderá solicitar seu desconto da campanha Maturidade através da abertura de um protocolo.
- 4.2.5. O desconto aplicado proveniente de uma solicitação por protocolo será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos. Essa condição é válida a partir do processo seletivo 51/2019, portanto, apenas os ingressantes a partir desse processo terão direito. Alunos ingressantes pelo processo seletivo MATURIDADE que NÃO solicitarem essa condição permanecem com o desconto padrão da campanha (10% + 10% de pontualidade).
- 4.2.6. Para contabilização do desconto será considerada a idade do candidato no momento da inscrição. Ou seja, mesmo que o aluno faça aniversário durante o curso, não haverá a possibilidade de alterar para o desconto da idade posterior.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.



- 4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar por qual deles desejará manter.
- 4.9. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.
- 4.10. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.
- 4.11. O BENEFICIADO poderá participar do Programa de Indicação (EU INDICO ALUNO). O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.
- 4.11.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).
- 4.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.13. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.
- 4.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 5.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2 Fica reservado à diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.



- 5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

> Maringá, 22 de Maio de 2019. Cesumar

